

Alcides Meneses de Faria

Lei n.º 120/68

Alcides Meneses de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para os serviços da Municipalidade, da "Sociedade de Aracatuba, Estado de São Paulo, um motor 130th, de 26,6 HP, destinado ao funcionamento do poço semi artesiano n.º 21, durante a falta de energia elétrica e ao preço de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quinhentos reais)

Artigo 2º: As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação do exercício anterior.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 29 de fevereiro de 1968

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Alcides Meneses de Faria

ALCIDES MENESES DE FÁRIA
Prefeito Municipal